



PARECER ÚNICO Nº 198/2009

PROTOCOLO Nº

Indexado ao(s) Processo(s)

Licenciamento Ambiental – Licença de Operação - LO	LICENÇA OPERAÇÃO	Validade: 4 anos
Processo: 00036/1977/096/2009	DNPM 807042/1968	
Outorga: Não se aplica		
APEF: Não se aplica		
Reserva Legal: Matrícula Nº 423		

Empreendimento: Companhia Vale do Rio Doce	
CNPJ: 33592:510/0007-40	Município: Ouro Preto

Bacia Hidrográfica: Rio das Velhas

Atividades objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
A-05-04-5	Pilha de Rejeito/Estéril.	6

Condicionantes: SIM

Responsável Técnico pelo empreendimento: Rubens Vargas Filho

Auto de Fiscalização: Nº 013122/2009

Data : 01.07.2009

Equipe Interdisciplinar:	MASP	Assinatura
Regina Maia Guimarães	104.392-3	<i>[Signature]</i>
Gisele Guimarães Caldas	115.0789-6	<i>[Signature]</i>

De Acordo: Isabel C. R. R. C. de Menezes	Ass: <i>[Signature]</i>
	Data: ___/___/___



1 – INTRODUÇÃO

A CVRD protocolou em 29.05.2009 a solicitação da Licença de Operação – LO para ampliações da Pilha de Estéril Marés I da Mina da Fábrica, localizada na Mina de Fábrica, na divisa dos municípios de Ouro Preto-MG e Belo Vale-MG.

A Vale tem como objetivo o aumento da capacidade de disposição de estéril e para tanto obteve a Licença de Instalação - LI para ampliação da Pilha Marés I, em 20.10.2008 com validade para 20.10.2012 (Processo COPAM Nº 00036/1977/095/2008).

A ampliação da Pilha de Estéril Marés I objeto de licenciamento se dará por meio de alteamento da antiga pilha não impactando áreas ao redor.

2 – CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O método de lavra praticado nas minas que compõem a Unidade Fábrica se dá através de lavra a céu aberto, em bancadas de 13 m de altura, com ângulo de talude individual geral que varia de 50^o a 55^o em itabirito e 40^o em filito, cava setorizada. As bermas apresentam de 5 a 6 m de largura. Para a conformação final, os ângulos dos taludes apresentam inclinação de 40^o para itabirito e 30^o para filito.

O método de lavra aplicado às minas envolve ainda operações clássicas de desmontes mecânicos e por explosivos, carregamento por escavadeiras e carregadeiras sobre rodas, e transporte por caminhões convencionais ou fora-de-estrada até a instalação de britagem primária.

O estéril constituído basicamente de solo residual, canga, filito e itabirito é disposto de forma controlada nas Pilhas de disposição de Estéril Segredo, Marés e Barnabé.

No geral, os taludes formados possuem cerca de 10m de altura e ângulos individuais de 38 a 40^o, dependendo da litologia do material. O talude acabado tem ângulo de 26^o. Os depósitos possuem altura total variando de 20 a 100m, com bermas de 10m de largura e sistemas de drenagem executados através de declividades transversais e longitudinais, que direcionam as águas pluviais para drenagens periféricas, desaguando nos diques de contenção existentes.

A PDE Marés I, cuja expansão é requerida, recebe material estéril proveniente da lavra da Mina João Pereira.

SUPRAM - CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, Nº 90 - I Bairro Savassi - BH	DATA: 08/07/09 Página: 2/22
-------------	--	--------------------------------

2



A ampliação da pilha será realizada através do seu alteamento, não afetando áreas adjacentes. Após a sua expansão, a PDE Marés I terá capacidade adicional para armazenar 10.267.678 m³ de estéril. Todos os taludes e bermas existentes serão retaludados, com exceção dos primeiros (Fotos 1 e 2).

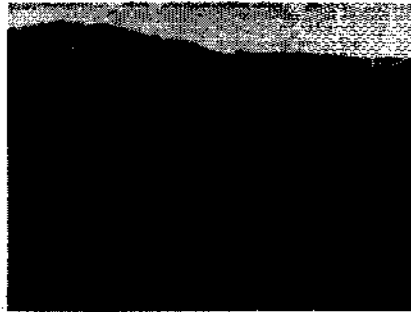


Foto 1 – Na parte superior da foto observa-se os taludes e bermas existentes na Pilha de Estéril Marés que deverão ser reconformados.



Foto 2 – Visão geral dos primeiro taludes que não serão retaludados. Observa-se o recobrimento vegetal existentes nos taludes da Pilha de Estéril Marés.

Atualmente a crista da PDE Marés I encontra-se no nível altimétrico de 1507 e terá sua crista final na elevação 1.565m, conformando uma estrutura com altura máxima em torno de 145,0m, com taludes individuais de 1V:2H. As bermas terão 6,0m de largura e bancadas a cada 10,0m de altura.

Localizada em área contígua à Pilha de Estéril Marés I, encontra-se a Barragem de Marés I, conforme se verifica nas fotos 3 e 4.

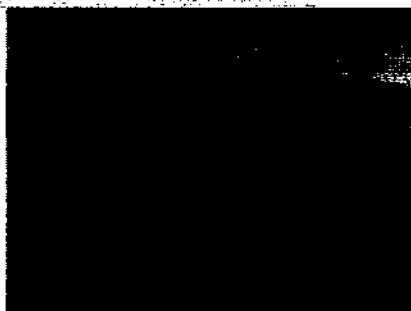


Foto 3 – Visão da Barragem Marés I localizada em área contígua à Pilha de Estéril.



Foto 4 – Barragem Marés I.



O sistema de drenagem superficial previsto na expansão da PDE Marés I será composto por estruturas de descidas de água para coleta e descarga das vazões provenientes do entorno da pilha e adjacências.

Todos os taludes das pilhas deverão ser protegidos contra erosões provocadas por chuvas, por meio de vegetação constituída de gramíneas de porte rasteiro.

3 - ANÁLISE AMBIENTAL

3.1 – Unidade de Conservação

A Mina da Fábrica localiza-se próxima a RPPN Poço Fundo da própria empresa, em uma distância aproximada de 10 Km.

3.2 – Reserva Legal

A empresa apresentou o documento de registro da Reserva Legal da Fazenda da Lagoa das Casas Velhas (Matrícula Nº 423), com área de 193,16 ha.

3.3 - Autorização para Exploração Florestal

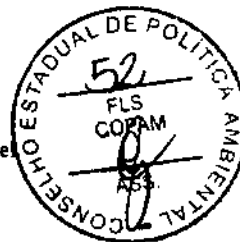
Trata-se de uma ampliação por meio de alteamento da antiga Pilha de Estéril Marés I. Na última bancada onde iniciará o alteamento, tipo bolo de noiva da pilha de estéril, a cobertura vegetal se encontra alterada em função da própria atividade minerária, não sendo necessária a obtenção da Autorização para Exploração Florestal - APEF.

3.4 – Utilização dos Recursos Hídricos

Para ampliação da Pilha de Estéril Marés I, não houve necessidade de outorga do IGAM devido inexistência de intervenção e de utilização em curso d'água, devido ao método de alteamento sobre a pilha antiga.

3.5 – Intervenção em APP

O empreendimento em questão não está intervindo em Área de Preservação Permanente.



4 - CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES DA LI

CONDICIONANTES	PRAZO	SITUAÇÃO
Apresentar a SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA os nomes e respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART – dos técnicos responsáveis pela execução, fiscalização da execução e monitoramento de obras e estruturas geotécnicas. Observação: Os aspectos técnicos de seguranças relacionados à estabilidade de obras geotécnicas são de responsabilidade exclusiva de seus projetistas e executores, não sendo, inclusive, objeto de apresentação pelo empreendedor para análise da SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA o projeto de engenharia correspondente, considerando suas atribuições institucionais.	30 dias após a concessão da licença	Documento encaminhado a SUPRAM Central em 20.11.2008.
Realizar a reabilitação da área da pilha conforme proposto no RCA/PCA, inclusive obedecendo ao cronograma executivo apresentado e enviar relatórios técnico-fotográficos semestrais detalhando os trabalhos de recuperação desta área.	A partir da Licença de Operação	Em andamento

5 - CONTROLE PROCESSUAL

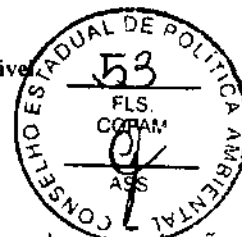
O processo encontra-se devidamente formalizado, estando a documentação juntada em concordância com DN 074/04 e Resolução CONAMA Nº 237/97.

O empreendimento já possui Licença de Instalação (Certificado nº 181) com validade até 20/10/2012. Conforme análise técnica, uma condicionante foi cumprida e a outra está em andamento, uma vez que o prazo para cumprimento começa a fluir a partir da LO.

Os custos da análise foram devidamente quitados, bem como foi realizada a publicação do pedido de licença em jornal de grande circulação.

A área do empreendimento possui Reserva legal devidamente averbada em Cartório, obedecendo ao limite exigido pela legislação vigente, 20% (vinte por cento) do total da área da propriedade/empreendimento.

SUPRAM - CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, Nº 90 - Bairro Savassi - BH	DATA: 08/07/09 Página: 5/22
-------------	--	--------------------------------



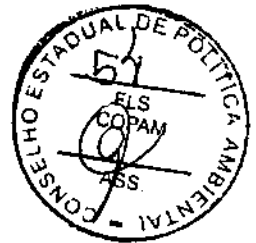
Conforme informado pelo empreendedor, não haverá supressão de vegetação nesta fase do empreendimento, portanto não será exigida a apresentação de APEF. Ressalta-se que a não incidência das medidas compensatórias foi justificada e analisada na fase da licença de instalação, sendo este o entendimento do COPAM quando da concessão da referida licença.

A licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do(s) certificado(s) de licenciamento ambiental a ser (em) emitido(s).

Ressalta-se que em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

6 - CONCLUSÃO

A documentação legal apresentada na fase de LO aliada às informações ambientais indica a viabilidade ambiental do empreendimento. Diante do exposto, sugere-se o deferimento do processo de Licença de Operação para Ampliação da Pilha Marés I da Mina da Fábrica da Companhia Vale do Rio Doce Ltda., com prazo de validade de 4 (quatro) anos, observadas as condicionantes listadas nos Anexo I deste Parecer Único.



ANEXO I

Processo COPAM: Nº 00036/1977/096/2009		Classe/Porte: 6
Empreendimento: Mina da Fábrica – VALE		
Atividade: A-05-04-5 – Ampliação da Pilha de Estéril Marés I		
Endereço: Zona Rural		
Município: Ouro Preto – MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	<p>Apresentar a SUPRAM CENTRAL os nomes e respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART – dos técnicos responsáveis pela execução, fiscalização da execução e monitoramento de obras e estruturas geotécnicas.</p> <p>Observação: Os aspectos técnicos de seguranças relacionados à estabilidade de obras geotécnicas são de responsabilidade exclusiva de seus projetistas e executores, não sendo, inclusive, objeto de apresentação pelo empreendedor para análise da SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA o projeto de engenharia correspondente, considerando suas atribuições institucionais.</p>	30 dias após a concessão da licença de operação